



PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA
ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS PROPRIEDADE DA GESLOURES, E.M.
REFERÊNCIA N.º 43/2025

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - OBJETO DA HASTA PÚBLICA

Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação do seguinte Lote Único, respeitante a veículos ligeiros de passageiros, propriedade da GesLoures, E.M., de acordo com as disposições estabelecidas no presente Programa de Procedimento e no Caderno de Encargos:

Lote Único 1 – inclui Citroën C5, matrícula 93-IU-26, ano 2010, e Toyota Hiace, matrícula 95-AE-69, ano 2005.

Artigo 2.º - ENTIDADE ALIENANTE

A entidade alienante é a GesLoures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda, empresa municipal, pessoa coletiva com o n.º 502 814 063 e sede na Rua António Caetano Bernardo, em Loures, com o endereço de correio eletrónico: geral@gesloures.pt, sítio eletrónico: www.gesloures.pt, telefone 219 896 910.

Artigo 3.º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração, datada de 29 de abril de 2025, conforme Ata n.º 3/2025, referente à 3ª Reunião do Conselho de Administração.

Artigo 4.º - PUBLICITAÇÃO

A presente hasta pública é publicitada através da afixação de informação nas Piscinas Municipais de Loures, Portela, Santa Iria de Azóia e Santo António dos Cavaleiros, na página da internet da GesLoures (www.gesloures.pt) e na página da rede social Facebook da GesLoures.

Artigo 5.º - CONSULTA DO PROCEDIMENTO

1. As peças da Hasta Pública estão disponíveis para consulta na Secretaria da Piscina Municipal de Santo António dos Cavaleiros, sita no Parque Urbano – Rua Conde Vimioso, 2660-204 Santo António dos Cavaleiros, onde podem ser consultadas pelos interessados, durante as horas de expediente, entre as 10:00h e as 15:00h, até ao nono dia seguido posterior à publicitação da Hasta Pública.
2. As peças do procedimento estarão disponíveis para download na página da Internet da GesLoures (www.gesloures.pt).

Artigo 6.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS

1. A Hasta Pública é dirigida pela Comissão para tal designada, instalada no Gabinete de Apoio à Administração e Direção, sito nas Piscinas Municipais de Santo António dos Cavaleiros, Parque Urbano – Rua Conde Vimioso, 2660-204 Santo António dos Cavaleiros (telefone: 219 896 910, endereço de correio eletrónico: geral@gesloures.pt).
2. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, àquela Comissão, para o endereço eletrónico

indicado no ponto anterior e até às 17:00h do quarto dia seguido posterior à publicitação da Hasta Pública.

3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestados por escrito, pela Comissão, até às 17:00h do sétimo dia seguido posterior à publicitação da Hasta Pública.
4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.
5. Os interessados podem visitar os veículos objeto da presente alienação, mediante prévio agendamento e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone n.º 219 896 910, no horário das 10:00h às 15:00h, todos os dias úteis, desde a data da publicitação do Edital da presente Hasta Pública, até 4 dias antes do termo do prazo para apresentação das propostas.

Artigo.º 7 – CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

Só serão admitidas ao ato de arrematação da Hasta Pública pessoas singulares ou coletivas (podendo fazer-se representar através de procuração ou credencial), que não estejam em dívida para com a GesLoures e tenham a situação contributiva regularizada com o Estado e a Segurança Social, mediante declaração efetuada de acordo com o Anexo I – Minuta da Proposta, a qual deve ser apresentada com a proposta.

CAPÍTULO II – PROPOSTA

Artigo 8.º - IDIOMA DAS PROPOSTAS

As propostas serão redigidas em português, nos termos do Anexo I – Minuta da Proposta.

Artigo 9.º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR AS PROPOSTAS DOS CANDIDATOS

1. Documentos de habilitação:
 - a) Cópia do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte do(s) subscritor(es) da proposta e, no caso de cidadãos estrangeiros, cópia do documento de identificação;
 - b) Certidão do Registo Comercial emitida pela Conservatória do Registo Comercial, válida e atualizada, ou Código de acesso à Certidão Permanente do Registo Comercial, no caso de pessoas coletivas;
 - c) Declaração de inexistência de dívidas emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, ou autorização de acesso de consulta eletrónica;
 - d) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitido por esta entidade, ou autorização de acesso de consulta eletrónica.
2. Documentos que devem instruir a proposta: Todos os concorrentes devem apresentar a proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I, bem como a Declaração, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II. Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente, caso se trate de pessoa singular, ou por representante com poderes para o obrigar, nos restantes casos.

Artigo 10.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Os documentos elencados nos termos do n.º 1 do artigo 9.º deste programa são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”.
2. A proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I, e a documentação referida no n.º 2 do artigo 9.º deste programa, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”.

3. Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se devem escrever as palavras “SOBRESCRITO EXTERIOR”, bem como a designação da Hasta Pública e o número da referência do processo.

Artigo 11.º - PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes às cláusulas do Caderno de Encargos.

Artigo 12.º - ENTREGA DAS PROPOSTAS

1. As propostas devem ser remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado (conforme referido nos números 1, 2 e 3 do artigo 10.º deste Programa), sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos candidatos ou seus representantes, na Secretaria das Piscinas Municipais de Santo António dos Cavaleiros, Parque Urbano – Rua Conde Vimioso, 2660-204 Santo António dos Cavaleiros, até às 17:00h do nono dia seguido posterior à publicitação da Hasta Pública, sendo elaborada pela GesLoures a lista das propostas apresentadas, ordenada de acordo com a respetiva data e hora da receção.
2. Se o envio da documentação for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os candidatos são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.
3. Serão rejeitadas todas as propostas que não estejam em conformidade com o estipulado nos elementos do procedimento, ficando, todavia, juntas ao processo de hasta pública no estado em que tiverem sido apresentadas.

13.º - EXCLUSÕES

1. Constituem causa de exclusão das propostas as seguintes:
 - a) A não observação do exigido no artigo 10.º do presente Programa;
 - b) A apresentação de valor inferior ao valor base de licitação definido no número 1, do artigo 15.º do presente Programa;
 - c) A apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.
2. Constituem causas de exclusão dos candidatos as seguintes situações:
 - a) A não apresentação dos documentos exigidos nos números 1 e 2 do artigo 9.º do presente Programa;
 - b) A não apresentação da documentação até à data limite fixada no número 1 do artigo 12.º do presente Programa.
3. Constitui, ainda, causa de exclusão dos candidatos a existência de dívidas vencidas à GesLoures, à data do ato público do concurso, situação a comprovar pela GesLoures nessa mesma data.

CAPÍTULO III – HASTA PÚBLICA

Artigo 14.º - LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

1. O ato público tem lugar às 10:00h do primeiro dia útil posterior ao termo do prazo para a apresentação das propostas, na sala de reuniões da Administração e Direção, sita nas Piscinas Municipais de Santo António dos Cavaleiros, Parque Urbano – Rua Conde Vimioso, 2660-204 Santo António dos Cavaleiros.



2. Só podem intervir no ato público os candidatos e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade / cartão de cidadão, e, no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade / cartões de cidadão e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade / cartão de cidadão dos representantes.
3. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

Artigo 15.º - VALOR BASE DE LICITAÇÃO

1. O valor base de licitação para o Lote Único é de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros).
2. O valor proposto é indicado em algarismos e por extenso.

Artigo 16.º -TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

1. A arrematação em Hasta Pública é dirigida por uma comissão designada pela GesLoures, que será constituída por três elementos efetivos e dois suplentes, sem prejuízo de, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer trabalhadores da GesLoures.
2. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como dos invólucros relativos aos DOCUMENTOS mencionados no número 1 do artigo 9.º deste programa, mantendo-se inviolados os invólucros das PROPOSTAS a que alude o número 2 do mesmo artigo.
3. A Comissão procede, depois, à leitura da lista de candidatos, elaborada de acordo com a ordem de entrada da documentação.
4. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes.
5. Os invólucros das PROPOSTAS são guardados num invólucro opaco e fechado que deve ser assinado pelos membros da Comissão.
6. De seguida, interrompe-se o Ato Público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.
7. A Comissão rubrica, por maioria dos seus membros, os documentos mencionados no ponto anterior e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos candidatos, sendo excluídos os candidatos que não apresentem os documentos exigidos no número 1 do artigo 9.º deste programa.
8. Reaberto o ato público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade ao Ato Público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.
9. Depois, a Comissão procede à abertura dos invólucros das PROPOSTAS a que se refere o número 2 do artigo 10.º deste programa, onde se contém o documento referido no número 2 do artigo 9.º deste programa, deliberando sobre a admissão ou exclusão das propostas.
10. Logo de imediato, é aberta a praça, iniciando-se a licitação a partir do preço mais elevado constante das PROPOSTAS admitidas.
11. No Ato Público da praça, procede-se à licitação verbal entre os concorrentes, que podem ser os próprios ou os seus representantes, devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito.
12. A licitação é efetuada por lote e pela ordem referida em 15.1.
13. Os lanços são de €50 (cinquenta euros) ou de múltiplo de €50 (cinquenta euros).
14. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
15. A alienação é efetuada pelo preço mais elevado.



16. Não existe limite de licitação.

Artigo 17.º - ADJUDICAÇÃO

1. Cada lote é adjudicado provisoriamente pela Comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado correspondente ao valor da alienação do veículo.
2. O(s) adjudicatário(s) deverá declarar se licita em nome próprio ou no de sociedade ou cooperativa, de que seja gerente ou sócio, ou se licita como mandatário ou gestor de negócios de outrem.
3. Se o(s) adjudicatário(s) declarar que atua enquanto representante, mandatário ou gestor de negócios de outrem, deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de realização do ato público, documentação suficiente para provar a qualidade que alega.
4. Caso não seja observado o prazo anteriormente referido, a adjudicação caduca.
5. No final da praça, será elaborado o respetivo Auto de Arrematação, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo(s) adjudicatário(s).
6. O(s) adjudicatário(s) deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação provisória, caso não o tenha feito no momento da apresentação da proposta, os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 9.º do presente Programa.
7. A não apresentação dos documentos referidos nos números anteriores, por motivo imputável ao adjudicatário, implica a caducidade da adjudicação.
8. Com a apresentação dos documentos referidos nos n.ºs 3 e 6, a GesLoures atribui a adjudicação definitiva, a qual deve ser notificada ao(s) adjudicatário(s) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da provisória.

Artigo 18.º - NÃO ADJUDICAÇÃO

1. Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos nos termos do número 1 do artigo 15.º deste programa, ou quando existam fundados indícios de conluio entre os candidatos ou ocorra outra causa justificativa.
2. Verificando-se as situações supra referidas, ou quando, por qualquer outra causa, não haja lugar à competente adjudicação, tal decisão deverá ser notificada a todos os concorrentes, podendo a adjudicação ser feita ao interessado que apresentou a proposta ou o lance de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior.
3. A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a anulação da adjudicação provisória ou definitiva, perdendo o adjudicatário, para a GesLoures, as quantias já entregues, sem prejuízo de participação à entidade competente, para efeitos de procedimento penal.

Artigo 19.º - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os candidatos estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, prazo contado a partir do dia seguinte ao da realização do ato público.

CAPÍTULO IV – CAUÇÃO

Artigo 20.º CAUÇÃO

Não há lugar a caução.



CAPÍTULO V – FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

Artigo 22.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

1. A adjudicação definitiva será formalizada em contrato reduzido a escrito mediante elaboração de clausulado em suporte papel.
2. A minuta do contrato será enviada ao adjudicatário com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias relativamente à sua assinatura, a qual se considera tacitamente aprovada caso não seja sugerida qualquer alteração até ao último dia anterior ao designado para a formalização do contrato.
3. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou a recusa dos ajustamentos propostos.
4. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
5. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.
6. No caso de não comparência do adjudicatário na outorga do contrato ou de impossibilidade da celebração do mesmo por causas que lhe sejam imputáveis, considera-se que a adjudicação caducou, perdendo os titulares o direito à aquisição do veículo e o direito a quaisquer quantias eventualmente já pagas.
7. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito, bem como os impostos legalmente devidos pelo adjudicatário, são da responsabilidade deste.

CAPÍTULO VI – AJUSTE DIRETO

Artigo 23.º - NOVO PROCEDIMENTO

No caso da Hasta Pública ficar deserta ou se não houver lugar à adjudicação, a GesLoures pode proceder à adjudicação da alienação do veículo por ajuste direto, no prazo de seis meses contados do ato público da praça, desde que a adjudicação cumpra todas as condições fixadas na Hasta Pública no que respeita a obrigações do adjudicatário.



ANEXO I

MINUTA DA PROPOSTA

1- _____ (1), abaixo assinado, portador do Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade número _____, válido até _____, residente em _____, por si ou na qualidade de _____ (diretor, gerente, sócio-gerente, proprietário, mandatário, etc.) da empresa _____ (2), devidamente mandatado para o efeito, tendo tipo pleno e integral conhecimento do procedimento a que se refere o anúncio publicado no site da GesLoures (www.gesloures.pt), apresenta proposta para a “HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS PROPRIEDADE DA GESLOURES, E.M. – REFERÊNCIA N.º 43/2025”.

2- Propõe o seguinte valor (3), que é igual ou superior ao valor base para a licitação na referida Hasta Pública:

- Lote Único (Citroën C5 e Toyota Hiace): _____ € (_____) (4)

_____, ____ de _____ de 2025 (Local e Data)

(Assinatura)

(1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, no caso de se tratar de pessoa coletiva.

(2) Apenas aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

(3) Valor para arrematação igual ou superior à base de licitação.

(4) Por extenso.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1. [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes]⁽¹⁾, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar, na sequência do procedimento de Hasta Pública para a Alienação de Veículos propriedade da GesLoures, E.M. – Referência N.º 43/2025, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que juntam em Anexo⁽³⁾:
 - a) [Designação do Anexo];
 - b) [Designação do Anexo].

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados, nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.